

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

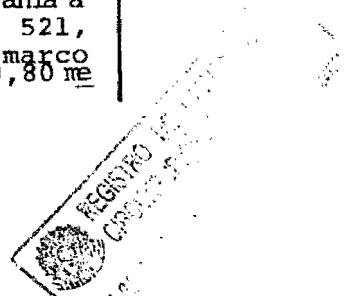
Avenida Araguaia nº 499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74030-100 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

Dra. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª
Circunscrição, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da lei etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro 3-A--, já arquivado de Transcrição das Transmissões, verificou nele que às fls. 67/68, consta sob número 661----, de ordem, em data de 28.03.1934 (do ext. termo de ^{Campinas} registro) FAZENDA ARRANCA TOCO E SANTO ANTÔNIO, pela escriptura apresentada à transcrição e pelo que a mesma escriptura contem se faz certo: 1º) Que João Rita Dias e sua mulher Júlia Duarte Dias, Oscar Pereira Duarte e sua mulher Theresa Baptista Duarte, Bárbara Generosa Duarte e Georgeta Revalina Duarte, cada um dos outorgantes, doaram ao Estado de Goiaz cinco alqueires de terras na Fazenda Arranca Tôco; 2º) Que Hermelino Rodrigues Siqueira e sua mulher dona Marcília Carolina de Melo também doaram ao Estado de Goiaz dez alqueires de terras na Fazenda Santo Antônio; 3º) Que dona Maria Joanna de Jesus, doou ao mesmo Estado de Goiaz, trinta alqueires de terras sitas na Fazenda Santo Antônio. Devem as partes das Fazendas Arranca Tôco e Santo Antônio serem localizadas annexas à linha de levantamento do imóvel Bota Fogo. A procedência das terras dos Duartes vem do inventário de Dona Jesuina de Sousa Rocha, julgado por sentença em mil novecentos e tres; a procedência das terras de Hermelino Rodrigues de Siqueira vem de uma divisão amigável cuja folha de pagamento foi transcripta no Registro de imóveis, deste termo, sob número 657, no livro 3-A; e dona Maria Joanna de Jesus houve as terras referidas em pagamento de sua meiação e a título de legatária no inventário de Sebastião Claudino da Silva, consoante transcrição sob número 656 no referido livro 3-A; em que é adquirente O ESTADO DE GOIÁZ; e, são transmitentes JOÃO RITA DIAS e s/m., THERESA BAPTISTA DUARTE, BÁRBARA GENEROSA DUARTE e GEORGETA REVALINA DUARTE, HERMELINO RODRIGUES DESIQUEIRE e sua mulher dona MARCÍLIA CAROLINA DE MELO e dona MARIA JOANNA BAPTISTA, fazendeiros e proprietários, residentes neste termo, no valor de 3.000\$000, conforme esc. púb. de doação, lavrada nas notas do tabellião do 2º Ofício, João dos santos, no dia 21.03.34. Certifica que à margem da transcrição supra, foram feitas averbações com os seguintes teor: Nº.01) Certidão: certifico que conforme ofício nº.135/83, de 23.02.83, devidamente assinado pelo Governador do Estado, e memorial descritivo datado de 02.12.82, assinado pelo engº. Osvaldo Luiz Barreto Perfeito - CREA-GO-1967/D, respectivo das formalidades legais do imóvel ao lado transcrito, foi destacada uma gleba de terras com a ÁREA de 347.732,30m², dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco I, cravado ao lado esquerdo da Rodovia Estadual que liga Goiânia a Bela Vista, com o rumo inicial de 81º11"SE e distância de 521,00 metros; dividindo com o Parque das Laranjeiras até o marco II. Deste segue com o rumo de 81º26"SE e distância de 220,80 m

= CONTINUA NO VERSO=



tros, dividindo com o Parque das Laranjeiras até o marco III. Deste segue rumo de 65º 04'NE e distância de 517,63 metros dividindo com o Parque das Laranjeiras até encontrar o marco IV. Daí segue com o rumo de 36º 04'SE e distância de 405,53 metros, dividindo com o Bairro Jardim Vitória até encontrar o marco V. Deste segue o rumo de 54º 09'SW e distância de 478,57 metros, dividindo com o Conjunto Fabiana até encontrar o marco VI. Deste segue com o rumo de 64º 13'NW e distância de 1.160,53 metros, dividindo com a Rodovia que liga Bela Vista a Goiânia, até encontrar o marco I, ponto de partida. Dou fé. Goiânia, 08 de março de 1983. O oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; Nº.02) Certidão: certifico que conf. ofício nº.112/85, de 23.09.85, assinado pelo proc. chefe PPI, Izidoro Gomes Pereira da Silva e memorial descritivo datado de 13.05.85, devidamente assinado pelo o topografo, Gil Moreira, do imóvel ao lado transcrito, foi destacada uma ÁREA com 107.575,00m², situada no JARDIM BELA VISTA (CONTINUAÇÃO), nas proximidades do Abrigo Sagrada Família, Parque das Laranjeiras e a residencia de campo do Governo de Goiás, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia no marco nº.1, cravado no canto do chanfrado de cruzamento da Av. Dom Abel com a Avenida Presidente Costa e Silva, conforme se vê a planta do levantamento junto ao presente processo; segue pela linha do chanfrado, com o rumo magnético de 56º 32'SE e 11,26 metros de extensão até o marco nº. 2, cravado na outra extremidade do mesmo chanfrado pela Av. Dom Abel; deste marco segue pela Avenida Dom Abel, com o rumo magnético de 00º 50'SE e 402,56 metros de extensão até o marco nº.3 cravado no canto do chanfrado de cruzamento com a Rua X-1; deste marco voltando a esquerda segue pela linha do chanfrado, com 7,07 metros de extensão até o marco nº.3-A, cravado na outra extremidade do mesmo chanfrado pela Rua X-1; deste marco voltando a esquerda, segue pela Rua X-1, com o rumo magnético de 89º 10'NE e 295,00 metros de extensão até o marco nº.4, cravado na divisa com o terreno da Sede da Academia de Polícia de Goiás; deste marco voltando a esquerda, segue dividindo com o terreno da Sede da Academia de Polícia de Goiás com o rumo magnético de 00º 50'NW e 300,00 metros de extensão até o marco nº.5 cravado na Av. Presidente Costa e Silva; deste marco voltando a esquerda, segue pela Av. Presidente Costa e Silva; deste marco voltando a esquerda, segue pela Av. Presidente Costa e Silva, como rumo magnético de 67º 46'NW e 312,20 metros de extensão até o marco nº.1, ponto onde teve início as divisas descritas. Dou fé. Goiânia, 25 de setembro de 1985. O oficial; Nº.03) Certidão: certifico que conf. ofício 275/AE/85 do Gabinete do Governador-Assessoria Especial, devidamente assinado por Solon Batista Amaral, do imóvel ao lado transcrito foi destacada uma ÁREA com a denominação (PARQUE SANTA CRUZ), com 31.88.12.97ha., com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 01 de coordenadas UTM meridiano central 51º X -689805,840 Y:8149407,443, cravado no eixo da antiga estrada para Bela Vista nas confrontações do loteamento Chácara do Governador e Sociedade Hípica de Goiás, daí segue pela última confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 0º 47' 27" SW 29, 53m até o marco 02; 21º 49' 57" SE, 100,88m até o marco 03, cravado na lateral direita da Rua 1º de Janeiro, daí segue confrontando com o Parque Flamboyant e pela lateral direita da Rua 1º de Janeiro no rumo 47º 29' 44" SW e distância de 489,31 m até o marco 04, daí segue na mesma confrontação no rumo 52º 15, 34" SW e distância de 20,77m até o marco 05, daí segue confrontando com terras pertencentes a Sociedade São Vicente de Paula nos seguintes rumos e distâncias 76º 51' 20" NW, 69,00m até o marco 06, 68º 29' 57" SW, 14,48m até o marco 07; 76º 38' 49" SW, 100, 07m até o marco 08; daí segue confrontando com terras pertencentes ao Estado de Goiás nos seguintes rumos e distâncias 110

=CONTINUA NAS FLS.003=

M. U. S.

continuação.

fls. 003.

40'58"NW, 489,84m até o marco nº.09; 87º42'17"NE, 37,76m até o marco 10, daí segue confrontando com terras pertencentes ao CERNE nos seguintes rumos e distâncias 87º42'19"NE, 263,45m até o marco 11; 06º25'24"NW, 242,01m até o marco 12, daí segue até o eixo da antiga estrada para Bela Vista no rumo de 07º 01'37"NW, 15,27m até o marco 13, daí segue pelo eixo da última estrada e confrontando com o loteamento Chácara do Governador, no rumo de 81º36'48"SE e distância de 352,64m até o marco 01 ponto de partida desta descrição. Dou fé. Goiânia, 11 de novembro de 1985. O oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; Nº.04) Certidão: certifico que conf. of.0309/AE/85, de 12.11.85, do Gabinete do Governador assessoria especial, devidamente assinado por Solon Batista Amaral; instruído c/ ART, memorial descritivo e planta, assinados pelo eng. Humberto de Bastos Pinheiro, do imóvel ao lado transcrito, foi destacada uma área de 19.834,64m², localizada no lado sudoeste, entre as Av. 31 de março e planalto do loteamento Jardim Bela Vista, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco nº.1, cravado do lado esquerdo da Av. Planalto na esquina com a Rua do Abrigo, com rumo inicial de 3º58'19"NE e distância de 92,12m dividindo com a Rua do Abrigo até o marco II. Deste segue com rumo de 83º10'NW e distância de 204,20m dividindo com a área remanescente da usina de sementes até o marco III. Deste segue com rumo de 6º50'SW e distância de 96,00m, confrontando com o corredor do Hospital de Doenças Tropicais, até o marco IV. Daí segue com rumo de 83º10'SE e distância de 209,00m confrontando com a Av. Planalto até o marco inicial. Dou fé. Goiânia, 21 de novembro de 1985. O of. (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; Nº.05) Certidão: Certifico que conforme ofício nº.182/96-SUBAN de 19.12.96, instruído com Decreto nº.2558 de 12.09.96, foi destacada da área ao lado transcrito, a ÁREA de 13.187,23m², tendo os seguintes limites e confrontações: iniciam-se no marco 01, com coordenadas U.T.M. X=687.466,843m e Y=8.149.070.91m cravado na confluência da Avenida Bela Vista com a Avenida Planalto; daí segue com azimute verdadeiro de 79º02'33" e 256,992m confrontando com a Avenida Planalto até o marco 02; daí segue com o azimute de 147º36'00" e 121,440m confrontando com a Rua Parecis até o marco 03; daí segue com azimute de 279º36'03" e 321,887m em confrontação com a Av. Bela Vista até o marco 01, ponto de partida, observando que deste perímetro exclui-se a área da Rua Cruzeiro do Sul (1.337,30m²). Dou fé. Goiânia, 23 de dezembro de 1996. O oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; Nº.06) Certidão: Certifico que conf. ofício nº.658/00-PPI de 06.12.00, instruído com memorial descritivo e planta, foi destacada da área ao lado transcrita, a ÁREA de 34.686,88m², tendo os seguintes limites e confrontações: 347,20m de frente para Av. Planalto; 318,10 de fundo, dividindo com área do Estádio; 108,73m pelo lado direito, dividindo com terreno destinado a Osego; 108,50m pelo lado esquerdo, dividindo com Av. Leonardo da Vinces; e 5,9m de chanfro. Dou fé. Goiânia, 07 de dezembro de 2000. Oficial (a) Dr. Fábio Ivo Bezerra; Nº.07) Certidão: certifico que conf. ofício nº.051/2002-PPI de 15.01.02, instruído com memorial descritivo, foi destacada da área ao lado transcrita, a ÁREA de 14.198,96m², tendo os seguintes limites e confrontações: 218,47m de frente, para Avenida SC-1; 250,48m de fundo, dividindo com loteamento Residencial Carajás; 52,35m pelo lado direito, dividindo com Av. Presidente Costa e Silva; 59,50m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Oçanã; e, 16,50m de chanfrado, pela Av. SC-1 e Av. Presidente Costa e Silva. Dou fé. Goiânia, 16 de janeiro de 2002. Oficial (a) Dr. Flávio Ivo Bezerra. Certifica mais que o imóvel retro e supra tem como matrículas seguintes nºs.24.662, 28.690, 28.689,

=CONTINUA NAS FLS.004=

Fábio Ivo Bezerra



continuação.

fls. 004.

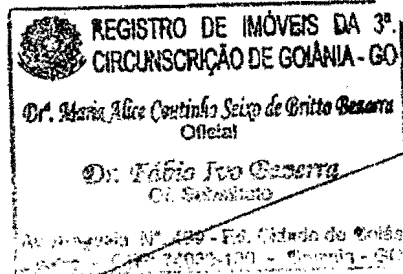
33.733, 33.734, 42.273, 51.236 e 50.051 da 4ª Circunscrição. Certifica ainda que revendo os livros competentes, verificou neles não existir ônus sobre o imóvel retro e supra descrito. Certifica também que a pedido da SEGPLAN-Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro Imobiliário, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº. 755/2012-SUPAE/Cadastro, de 24.07.12.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 31 de julho de 2012.

[Handwritten Signature]

Oficial

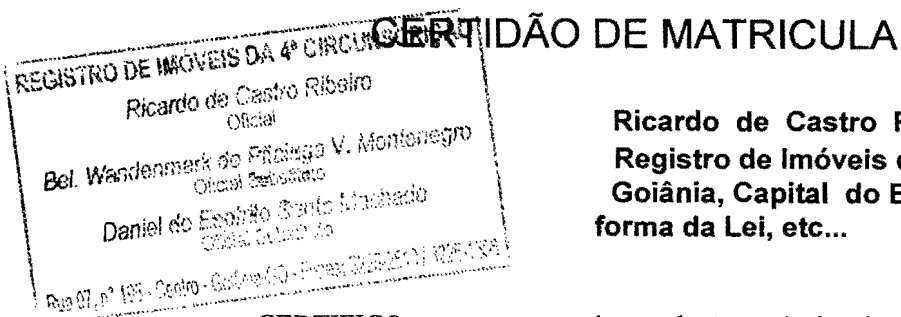
*MESTADO
"NIKIL"*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO
Tel./Fax:(062) 3225-2519 / 3225-1506



Ricardo de Castro Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 49.723, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma área de terras com 20.400,17m², situada na FAZENDA ARRANCA TÔCO e FAZENDA SANTO ANTÔNIO, zona urbana no município de Goiânia-GO, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente para a Avenida Planalto com 188,020m; de fundo dividindo com a área do Hospital JK, com 188,020m; pelo lado esquerdo, dividindo com a área destinada a futura sede da associação dos servidores da Osego (ASO), com 108,50m: pelo lado direito, dividindo com a área do hospital JK, com 108,50m, área essa destacada da área maior com 60 alqueires. **PROPRIETÁRIO**: ANCIANATO DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.097.600.0001-10, com sede à rua 2, nº 230, 5º andar, salas 501/502, Edifício Carlos Chagas, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente Aristheu Jehovah Ferreira de Souza. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-5-28.360 livro 02 nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-1-49.723-Goiânia, 31 de outubro de 2.001. Por Escritura Pública de Doação de 29.10.2001 (Certidão), lavrada às fls. 097 do livro 1734-N, nas notas do 4º tabelião desta cidade, o proprietário acima qualificado doou o imóvel acima descrito e caracterizado à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.405.794/0001-36, com sede à rua 2, nº 230, 5º andar, salas 501/502, Edifício Carlos Chagas, Centro, nesta Capital, neste ato representada por Zander Campos da Silva; no valor de **RS2.800.000,00**. Consta na escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação, inclusive CND do INSS e Certidão de Contribuições da Receita Federal; consta ainda que a presente doação está isenta do imposto sobre doações, em virtude da donatária gozar da imunidade prevista no parágrafo segundo do artigo 150 da Constituição Federal do Brasil. Dou Fé. O Oficial Substº.

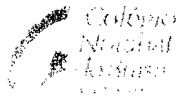
R-2-49.723-Goiânia, 18 de outubro de 2.006. Por Escritura Pública de Permuta de 04.10.2006, lavrada às fls. 088/097 do livro 2785-N, nas notas do 4º tabelião desta cidade, a proprietária acima qualificada, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, **permutou parte, ou seja, o percentual de 82,32%** do imóvel acima descrito e caracterizado, passando a pertencer ao **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por João Furtado



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 2785-N

FOLHA 088

PROTOCOLO 157602

001

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA

que fazem
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
 e
ESTADO DE GOIÁS
 como abaixo se declara:

REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 7, nº 195 - Fone: 225-2519
 Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
 11 OUT 2006
Confere com o original dou fé

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (04/10/2006), em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Rua 4, número 515, loja 02, Parthenon Center, lavro esta escritura em que perante mim, **NILVA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, estiveram presentes as partes desta escritura, que disseram estarem justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, declarada de utilidade pública através do decreto nº 09 de 22/01/1971 do Governador do Estado de Goiás; pela Lei nº 4.932/1974 do Município de Goiânia; pelo Decreto Federal nº 95.617/1988; registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme o nº 202.504/1972, sob a razão social de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.405.794/0001-36 com sede à Avenida Goiás, esquina com a Rua 02, número 230, conjunto 501/502, 5º andar, Edifício Carlos Chagas, Centro, nesta Capital, representada por seu presidente Sr. **ZANDER CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 46.291-2ªVIA-SSP-GO e do CPF/MF nº 003.323.721-20, residente e domiciliado na Rua 29, Número 73, Centro, nesta Capital, conforme seu Estatuto Social e Ata de Reunião Extraordinária realizada em 26/08/2004, que por sua vez é representando por seu bastante procurador, **PAULO RENATO MANSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.530/D-CREA-GO-TO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 160.903.301-91, residente e domiciliado na Rua 231, Número 540, Setor Coimbra, nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas notas, no livro 1785-P, folha 93, em 23 de junho de 2006, doravante designada **PRIMEIRA PERMUTANTE**; do outro lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por **JOÃO FURTADO MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, procurador geral do Estado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9093-OAB-GO e do CPF/MF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado na Rua J-42, quadra 76, lote 14, Setor Jaó, nesta Capital, aqui designado **SEGUNDO PERMUTANTE**, os presentes meus conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMÓVEIS OBJETOS DESTES CONTRATOS

a) A **PRIMEIRA PERMUTANTE, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, é legítima possuidora, a justo título e aquisição legal de uma área de terras com 20.400,17 metros quadrados, situada na **FAZENDA ARRANCA TÓCO e FAZENDA SANTO ANTÔNIO**, zona urbana no município de Goiânia, Estado de Goiás, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente para a Avenida Planalto com 188,020 metros; de fundo dividindo com a área do Hospital JK, com 188,020 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com a área

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
 e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 195 - Fone: 225-2319
Goiania-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2006
LIVRO 2785-N
FOLHA 089
PROTÓCOLO 157602
002

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Del. Wandenmark de Pite
Oficial Subst.
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fone: 225-2319 / 3225-1022

destinada a futura sede da associação dos servidores da Osego (ASO), com 108,50 metros: pelo lado direito, dividindo com a área do hospital JK, com 108,50 metros, área essa destacada da área maior com 60 alqueires, havido conforme Escritura Pública de Doação lavrada nestas notas, às folhas 097, do livro 1734-N, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição local sob o número de ordem 49.723, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 25 de setembro de 2006, a qual fica arquivada nestas notas.

Parágrafo Único - Não obstante seja proprietária integral do imóvel acima descrito, a permuta com o segundo permutante ESTADO DE GOIÁS, refere-se tão somente ao percentual de **82,32 %** (oitenta e dois vírgula trinta e dois por cento) ou seja, 16.793,09 metros quadrados do imóvel, reservando para si a fração de **17,68 %**.

b) O SEGUNDO PERMUTANTE, o ESTADO DE GOIÁS, é legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal dos seguintes imóveis: I) lote de número 95, da quadra F-42-A, Avenida 136, SETOR SUL, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente para Avenida 136; 15,00 metros de fundo, confrontando com área pública municipal; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com área pública municipal e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 97; II) lote de número 97, da quadra F-42-A, Avenida 136, SETOR SUL, com a área de 450,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida 136; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 95; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 99; III) lote de número 99, da quadra F-42-A, Avenida 136, SETOR SUL, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida 136; 15,00 metros de fundo, confrontando com área pública municipal; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 97; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 101; IV) lote de número 101, da quadra F-42-A, Avenida 136, SETOR SUL, nesta Capital, com área de 444,27 metros quadrados, medindo 01,75 + D=13,34 metros (R=68,00 metros) de frente para a Avenida 136; 15,00 metros de fundo, confrontando com área pública municipal; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 99; e, 28,70 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 103; V) lote de número 103, da quadra F-42-A, Avenida 136, SETOR SUL, nesta Capital, com a área de 398,95 metros quadrados, medindo D=15,80 metros (R=68,00 metros) de frente para a Avenida 136; 15,00 metros de fundo, confrontando com área pública municipal; 28,70 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 101; e, 23,85 metros pelo lado esquerdo, confrontando com área pública municipal, todos devidamente transcritos no Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição local sob o número de ordem 660, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 25 de setembro de 2006, a qual fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMUTA

Possuindo, outorgantes e reciprocamente outorgados, os imóveis acima descritos e caracterizados, desejam permutá-los entre si neste momento, para o efeito de que: 1) o imóvel descrito em primeiro lugar, referido anteriormente, na letra "a", passe a pertencer ao SEGUNDO PERMUTANTE, o ESTADO DE GOIÁS; 2) o imóvel mencionado na letra "b", acima, de ora avante, para fins e efeitos legais, passem a pertencer à PRIMEIRA PERMUTANTE, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS. Desta forma, pelo presente instrumento e regular forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, permutam entre si os imóveis, mencionados na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, declarando expressamente, que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhecem a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis ou de outros ônus reais sobre ele incidentes. Por força deste contrato, cedem e transferem uns aos outros, PRIMEIRA E SEGUNDO PERMUTANTES, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre os

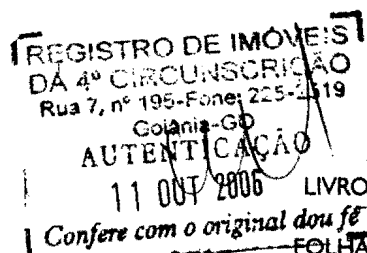




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



2785-N

090

PROTOCOLO 157602

003

imóveis, para que deles usem, gozem e livremente disponham, como proprietários exclusivos que passam a ser doravante, obrigando-se, por si e por seus sucessores, a fazer esta permuta sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO AJUSTADO PARA A PERMUTA DOS IMÓVEIS

A PRIMEIRA e o SEGUNDO PERMUTANTES, para fins e efeitos fiscais, atribuem:

- I) aos imóveis de propriedade do **ESTADO DE GOIÁS**, descrito na letra "b", o valor de **R\$ 2.056.406,94** (dois milhões, cinqüenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos);
- II) ao imóvel de propriedade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, descrito na letra "a", o de **R\$ 1.697.000,00** (um milhão seiscentos e noventa e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, a aplicar em reparos na estrutura das edificações que se encontram edificadas no seu imóvel e na construção que está sendo erguida também no seu imóvel, a quantia de **R\$ 425.406,94** (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, observada a TABELA DE PREÇOS da AGETOP, de sorte que os valores dos imóveis, a partir de então, passem a ser iguais.

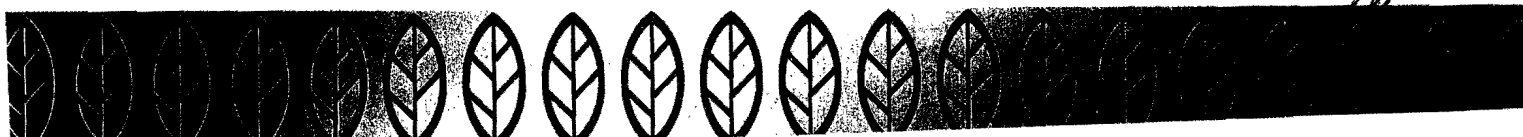
PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor acima mencionado de **R\$ 425.406,94** (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), não for suficiente para concluir a construção, a responsabilidade pelo custo da obra, até a sua conclusão passará a ser de responsabilidade do **ESTADO DE GOIÁS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ajustam as partes que passará a fazer parte integrante desta escritura o memorial descritivo da construção a ser edificada, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro, que servirá de referência para o cumprimento das obrigações retro mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se ainda, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, aparte dos investimentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula, a realizar, a suas expensas, as obras de reparo estruturais constantes do relatório técnico N/ref.: CC-T-43/2006 de 28 de julho de 2006, objeto da ART 00019126 2006 064523 10, elaborado pela Carlos Campos Consultoria e Construções Ltda.

PARÁGRAFO QUINTO - Obriga-se ainda, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS**, a entregar o imóvel

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail: cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas
1º Traslado



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 195 - Fone: 225-1519
Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2006

Confere com o original do livro

2785-N

FOLHA 091

PROTOZOLO 157602

004

livre, desembaraçado de qualquer ônus e livre de ocupação de quaisquer pessoas que, porventura estejam na posse ou simplesmente ocupando qualquer espaço dentro do imóvel objeto da presente permuta, a qualquer título, promovendo, se necessário, as medidas judiciais cabíveis, para a consecução de tal fim.

PARÁGRAFO ESPECIAL - Passa a fazer parte deste ato, como se aqui transcrito estivesse, o Laudo de Avaliação, expedido pela SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS - Superintendência do Patrimônio, que serviu como base para a avaliação do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, e cuja cópia autenticada seguirá com o traslado desta, e outra ficará arquivada juntamente as folhas do livro da presente escritura, ficando estabelecido que o valor dele constante, no importe de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), deverá ser deduzido do valor descrito no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, uma vez que o objeto do referido instrumento está incluído na aplicação de que trata o mencionado Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA ESPECIAL - DA TRANSCRIÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS E DOS ATOS EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

"ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS - FEG - REALIZADA NO DIA 13.06.06, nos seguintes termos:

Aos treze dias do mês de junho de 2006 (13.06.06), às 08:00 horas, na sede da Fundação Educacional de Goiás - FEG, situada à Rua 2 nº 230, Ed. Carlos Chagas, Sala 501/502, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da FEG em sessão extraordinária com os presentes: Zander Campos da Silva - Presidente; Ruth Clair Jayme Kumagai - Vice-Presidente de Convênios; Hélio Naves - Diretor de Cursos nas Áreas Pública e Empresarial; Luiz Magno de Carvalho - Vice-Presidente Executivo; Wilson Pereira Machado - Diretor Financeiro; Shigueo Kumagai - Diretor de Unidades; Olívio Pereira da Silva - Diretor Secretário; como convidados, Paulo Renato Manso, Presidente do Lions Clube de Goiânia Sul, 2006/2007, que representa 80% dos votos do Conselho Comunitário. Assumindo a presidência, o Sr. Zander declarou aberto os trabalhos, ILS 08:0011. Convidou-me (Maria Helena de Moura Ribeiro) como Secretária "ad hoc". Iniciou os trabalhos com a verificação do quorum, quando constatou-se a presença de todos conselheiros acima mencionado, verificando a existência do número legal. Não estando presentes nesta reunião o Sr. José Divino de Sousa - Vice-presidente, o que justificou com antecedência a sua ausência com a coincidência com uma viagem agendada anteriormente; a Sra. Terezinha Soares Barbosa - Vice-Presidente de Assuntos Universitários, com reunião de trabalho em outro local, no mesmo horário, já agendada com antecedência. Passou então à pauta, a ser deliberada com a seguinte Ordem do Dia: 1. Venda da área da FEG onde foi iniciado a obra do Ancianato Divina Providência; 2. O-tros assuntos de interesse da FEG. Dando prosseguimento o Presidente comunica que a reunião se destina a deliberar sobre a venda de parte da área da FEG onde foi iniciado o Ancianato Divina Providência, obra essa que está parada há 22 anos e que foi recebido como doação pela FEG. O Sr. Zander esclarece que esse é o imóvel recebido pela FEG como doação do Ancianato Divina Providência conforme a Ata da Reunião de AGE do Ancianato Divina Providência de 10.07.2001 e ainda conforme o Ato nº 435/01-FUND de 12.09.2001 do Ministério Público, escritura de doação lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia em 13.09.2001. Registrada no Cartório

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





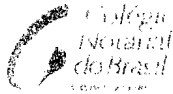
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 196-Fone: 224.1119
Goiânia-GO

AUTENTICAÇÃO

11 001 2086

Confere com o original dou fé

LIVRO

2785-N

FOLHA

092

PROTÓCOLO

157602

005

de Registro de Imóveis da 43 Circunscrição, Matrícula nº R-1-49.723, em 29.10.2001.

Informa que a área que se destina à venda é de 16.350,26 m2. O Presidente ressalta que a finalidade exclusiva é fazer célixa para a construção do primeiro pavilhão da Faculdade Lions junto ao Condomínio Aldeia do Vale. O Sr. Zander informa que a área total é de 20.000,17 m2, e que a diferença de 4.049,91 m2 é a referida parte que sofreu invasão por parte do Ministério da Saúde com o consentimento do Estado de Goiás, quando foi construído o Hospital do Índio. Dizendo que esta área será numa outra ocasião negociada a permuta com um Abrigo de Velhos de propriedade do Estado ou de algum outro imóvel conforme está sendo negociado com o Dr. Eusébio Ribeiro da Costa Junior, Superintendente Executivo de Patrimônio da Secretaria da Fazenda, encarregado de adotar todos os meios do Estado de Goiás o qual demonstra interesse em resolver esta pendência de 7 (sete) anos. Assim, o que devemos fazer é estudar a proposta de venda do terreno para viabilizar a construção de novo prédio, com 30 (trinta) salas de aula na área que recebemos do município na Aldeia do Vale. O Presidente deixou claro que a referida venda será efetivada pelo preço médio de avaliação a ser definido pela Câmara de Valores Imobiliária de Goiânia, conforme o laudo da Avaliação toda essa preocupação é para preservar a garantia de um preço justo pelo imóvel. O Sr. Zander justificou que o FCO de R\$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais) ainda não foi disponibilizado à FEG; bem como a doação de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) autorizado pelo ex-governador Marconi Perillo, daí a dificuldade em construir a sede da Faculdade Lions. Para poder expandir seus cursos e buscar novos alunos. E que este problema tem sido o maior impedimento ao crescimento da Faculdade Lions. O Sr. Zander informou ainda que o MEC deverá aprovar nos próximos 30/45 dias novos cursos para a FEG, entre eles o de Direito, e que precisamos de muitas salas para funcionar a nova Faculdade e os alunos já estão pedindo melhores e novas instalações, pois as atuais não são nossas e sim da FAMA, do Colégio Gonçalves Ledo. O Conselheiro Wilson Machado lembrou que deve-se buscar o melhor para concretizar os objetivos da Faculdade Lions, objetivo maior da FEG, e que se deve negociar a área, preservando ao máximo uma melhor vantagem financeira para a FEG. A Conselheira Ruth Clair concordou e disse que a FEG precisa ser beneficiada com a venda pelo melhor preço conseguido no mercado imobiliário. Dizendo que aquela área deveria valer algo em torno de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mas, que não tinha recebido ainda a avaliação da Câmara de Valores de Goiânia para melhor se posicionar, mas que estava plenamente de acordo com a proposta de venda. O Conselheiro Sr. Hélio Naves, sugeriu que a obra fosse executada por administração, negociando uma taxa entre 10% a 15%, determinar o período de conclusão da obra. Tudo isso celebrado em contrato, na seqüência ele se diz de acordo com a proposta discutida. Com essas ponderações o Presidente colocou em votação a pauta que foi aprovada, por todos os conselheiros presentes. Com a palavra sendo franqueada, a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestações, o Sr. Zander deu por encerrada a Reunião às 09:00h, agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos ao tempo da lavratura da ata; que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos, nos termos de suas assinaturas adiante. Tendo eu, Maria Helena de Moura Ribeiro, secretária "ad hoc", lavrado a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes. Goiânia, 13 de junho de 2006.

"Estado de Goiás
Ministério Público
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia
9ª Promotoria de Justiça

ATO N.º 312/06-FUND

A CURADORA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO, 9ª Promotora de Justiça desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no art.

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 195 - Fone: 225-3519
Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2006
LIVRO
Confere com o original do livro

2785-N

FOLHA 093

PROTÓCOLO 157602

006

66 do Código Civil, 58, inciso IX da Lei Complementar n.º 25/98, Lei n.º 6.015/73 e art. 16, inciso III do ATO P.G.J. e C.G.M.P. n.º 01/95, à vista do que consta na decisão de fls. 45/48 dos autos n.º 129/06-FUND, por este ato **APROVA QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS e AUTORIZA a AVERBAÇÃO**, da ata que reporta a **Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 13.06.06**, da **Fundação Educacional de Goiás - FEG**, a qual, vai carimbada por esta Instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público.

Goiânia, 19 de junho de 2006.

(a.a. ilegível)

Marlen Gladys Ferreira Machado

9ª Promotora de Justiça

Curadora de Fundações e Associações de Goiás

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS - FEG - REALIZADA NO DIA 22.06.06, nos seguintes termos:

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2006 (22.06.06), às 08:00 horas, na sede da Fundação Educacional de Goiás - FEG, situada à Rua 2 nº 230, Ed. Canos Chagas, Sala 501/502, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da FEG em sessão extraordinária com os presentes: Zander Campos da Silva - Presidente; Ruth Clair Jayme Kumagai - Vice-Presidente de Convênios; Luiz Magno Carvalho - Vice-Presidente Executivo; Hélio Naves - Diretor de Cursos nas Áreas Pública e Empresarial; Wilson Pereira Machado - Diretor Financeiro; Shigueo Kumagai - Diretor de Unidades; Olívio Pereira da Silva - Diretor Secretário; como convidados, Paulo Renato Manso, Presidente do Lions Clube de Goiânia Sul, 2006/2007, que representa 80% dos votos do Conselho Comunitário. Assumindo a presidência, o Sr. Zander declarou aberto os trabalhos, às 08:00h. Convidou-me (Maria Helena de Moura Ribeiro) como Secretária "ad hoc". Iniciou os trabalhos com a verificação do quorum, quando constatou-se a presença de todos conselheiros acima mencionado, verificando a existência de número legal. Não estando presentes nesta reunião o Sr. José Divino de Sousa - Vice-presidente, que se encontrava em viagem ao interior, a Sra. Terezinha Soares Barbosa - Vice-Presidente de Assuntos Universitários, com reunião de trabalho na Secretaria de Estado de Educação, para tratar dos assuntos do Programa Lions Quest Lions Clube do Brasil Educando Nossa Juventude. Passou então à pauta, a ser deliberada com a seguinte Ordem do Dia: 1. Re-ratificar as decisões contidas na ata aprovada na reunião ocorrida dia 13.06.06, alterando as medidas de área construída. 2. Parecer ao Presidente para negociar a venda ou permuta da citada obra por um ou mais imóveis de liquidez imediata no mercado imobiliário. 3. Outros assuntos de interesse da FEG. O Presidente do Conselho de Administração, Zander Campos da Silva, usando da palavra, esclareceu que na ata da reunião do dia treze de junho de 2006, discutiu-se que o imóvel recebido em doação pelo Ancianato Divina Providência, seria vendido pelo preço médio de avaliação a ser definido pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás, e que este acreditava que o valor oscilaria entre 1.800.000,00 a 2.000.000,00. Porém, quando a Câmara de Valores entregou o Laudo, foi constatado um erro nas medidas da área construída, que foi percebida, e em seguida solicitada a alteração, assim, as medidas foram revistas e alteradas; e passaram de aproximadamente 4.008m², para 2.600m². ou seja, uma segunda medição da obra verificou que numa ala da construção faltava 1.320m². Assim foi reduzido o valor da avaliação e por conseguinte o valor de venda do imóvel para um valor entre R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) a R\$ 1.795.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil reais), que foi considerado o valor oficial. O Sr. Wilson, ponderou mostrando que o preço mínimo será o valor da Avaliação da Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás que é de R\$ 1.795.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil reais), podendo em caso de negociação efetuar uma redução de no máximo no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) Os Diretores reconheceram a necessidade imediata da venda desse imóvel com vistas a iniciar as obras do primeiro pavilhão da FAC-LIONS imediatamente. A Diretoria deu poderes ao Presidente do Conselho para negociar e assinar a escritura de

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandermark de Píbiluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 7, nº 195 - Centro - Goiânia-GO - Fones: 225-3519 / 3225-1602

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br

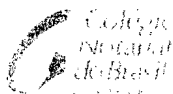




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 195-Fone: 225-3319
Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2006 LIVRO
Confere com o original dou fé

2785-N

FOLHA 094

PROTOCOLO 157602

007

compra e venda ou até mesmo permutar esta obra por outra de valor igual mas de liquidez imediata no mercado. Tudo isso para que não seja necessário uma outra reunião para discutir pequenos ajustes para se atingir este objetivo maior. Isto posto, a pauta é colocada em votação e a diretoria aprova por unanimidade e dá poderes ao Presidente para negociar dentro dos parâmetros citados a efetivação da venda e, conseqüentemente conseguir recursos para a construção do prédio na área do Condomínio Aldeia do Vale. Os demais itens e informações da ata de treze de junho de 2006, permanecem inalterados e foram aprovados. Quanto ao Item 3 da Ordem do Dia, não houve nenhuma matéria de interesse a ser discutida. Colocada em

votação o item 2 foi aprovado por unanimidade dos diretores presentes Nada mais havendo a.' tratar e ninguém se manifestou para uso da palavra, o Presidente da reunião, Zander Campos da Silva, deu os trabalhos por encerrado às 09:00h, agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos ao tempo da lavratura da ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos, nos termos de suas assinaturas adiante. Tendo eu, Maria Helena de Moura Ribeiro, na qualidade de Secretária "ad hoc", lavrado a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade. Por ser a expressão da verdade, subscrevem a presente: os Conselheiros abaixo, Goiânia, 22 de junho de 2006 (22/06/2006).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS"

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES E DAS CERTIDÕES FISCAIS

I) Os PERMUTANTES estão isentos do pagamento do Imposto de Transmissão Sobre Transmissões de Imóveis (ISTI), em virtude de gozar da isenção prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, conforme estabelece e determina a Constituição Federal de 1.988, no Título VI, Capítulo I, Seção II, em seu Artigo 150, Inciso VI, Alíneas "b" e "c" e Parágrafo Quarto, estão isentos do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Imóveis - ISTI, e assim declaram, sob as penas da lei, que tem conhecimento da disposição constitucional, especialmente quanto ao parágrafo quarto, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

II) Declara, mais, sob as penas da Lei, que dispensam a apresentação das Certidões Negativa de Tributos Municipais.

III) Declara a PRIMEIRA PERMUTANTE que sobre o imóvel a ela pertencente existe uma edificação inacabada, realizada no ano de 1982, contendo 2 pavimentos, com a área de 2.665,00 metros quadrados.

IV) "Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA JURIDICA Nº 2354632
IDENTIFICAÇÃO

RAZAO SOCIAL :
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIAS CGC:
01405794/0001-36
DESPACHO

NAO CONSTA DEBITO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Wanderson da Silva
Rua 7, nº 195 - Fone: 225-3319 / 225-191

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Certidão é expedida de acordo com a Instrução Normativa nº 405/99-GSF, de 16/12/1999 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21/06/93"

**** ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **
SEGURANÇA**

Esta Certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707), ou VIA INTERNET, no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br> .

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.463.226.549

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 DE SETEMBRO DE 2006 HORA: 16:1:30"

V)"PREVIDENCIA SOCIAL

A Seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 036952006-08001030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.405.794/0001-36

NOME: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIAS

ENDERECO: RUA 2, NR. 230 5 ANDAR SL 501/506 ED. CARLOS CHAGAS

BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO: GOIANIA

ESTADO: GO

CEP: 74013-020

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O

Rua 4 nº515 Parthenon Center Goiânia-GO CEP 74.020-045 Fones: (62) 3096.9999 / 3096.9900 Fax: (62) 3225.1603
e-mail:cartorio@cartorioindioartiaga.com.br www.cartorioindioartiaga.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 135-Fone: 225-3319
Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2008 LIVRO
Confere com o original dou fé
POLÍCIA

2785-N

095

PROTOCOLO

157602

008

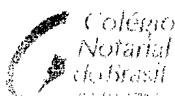




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 155 - Fone: 225-2319
Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO
11 OUT 2006 LIVRO
Confere com o original dou fe

2785-N

FOLHA 096

PROCOLO 157602

009

DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 27 DE ABRIL DE 2006.
COM VALIDADE ATE 24/10/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

VI) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO EDUCACIONAL DE GOIAS

CNPJ: 01.405.794/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Emitida às 16:16:42 do dia 26/05/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2006.

Código de controle da certidão: FE02.A1FA.0F2E.96A1.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 22/11/2005."

"Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.405.794/0001-36

Data da Emissão : 26/05/2006

Hora da Emissão : 16:16:42

Código de Controle da Certidão : FE02.A1FA.0F2E.96A1.

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 26/05/2006, com validade até 22/11/2006."

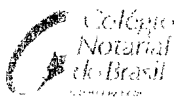
+





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas
1º Traslado



REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 7, nº 196 - Fones: 3225-1519
Goiania-GO
AUTENTICAÇÃO 2785-N
11 OUT 2006 LIVRO
Confere com o original dos fls. 197
PROTOCOLO 157602
010

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Escrevente, a escrevi, trasladei e assino. Custas: R\$ 1.736,10; Taxa Judiciária: R\$ 188,48, paga conforme guia de recolhimento nº 1221200-2.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
PAULO RENATO MANSO
Outorgante/Outorgada

Registro de Imóveis
Oficial
Paulo de Castro Ribeiro
Substituto
Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro

0299A000005

Oficial
Paulo de Castro Ribeiro
Substituto
Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro

0299A000005

[Handwritten signature]

ESTADO DE GOIÁS
DÃO FURTADO MENDONÇA NETO
Outorgante/Outorgado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Nilva de Castro Rodrigues Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Escrevente Oficial Substituto
Rua 07, nº 196 - Centro - Goiânia-GO - Fones: 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia-Goiás
Registrado ao Protocolo 1-A, Sob nº 142.470 Pág. 044
Registrado no Livro nº 02, fls. 01 sob nº R-2-
Relacionado a Matrícula nº 49.723-
Observações: Referente imóvel situado na
fazenda Arranca Têco e Santo Antonio
pertencente ao ESTADO DE GOIÁS.
Goiania, 18 de outubro de 2006.
O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia-Goiás
Registrado ao Protocolo 1-A, Sob nº 142.470 Pág. 044
Registrado no Livro nº 02, fls. 01 sob nº R-1-
Relacionado a Matrícula nº 58.773 à 58.777-
Observações: Referentes Lotes 95, 97, 99,
101 e 103, Av. 136, qda F-42-A, Se-
tor SUL-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GOIÁS.
Goiania, 18 de outubro de 2006.
O Oficial

